

LEI MUNICIPAL Nº 734/2026.

EMENTA: Reconhece o Parque Inacinho como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido o Parque Inacinho, tradicional parque de vaquejada localizado no Município de Brejo da Madre de Deus, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e identitária.

Art. 2º- O Parque Inacinho constitui-se como espaço de valorização da cultura popular, da convivência comunitária, da transmissão de saberes tradicionais e do fortalecimento das manifestações culturais ligadas ao homem do campo, aos vaqueiros e às festividades regionais.

Art. 3º - A presente cessão fundamenta-se no interesse público, bem como no fato de que a entidade cessionária já utiliza o Parque Inacinho há mais de 20 (vinte) anos, de forma contínua, pública e voltada ao atendimento da coletividade, sendo esta Lei destinada à regularização jurídica de situação fática consolidada ao longo do tempo.

Art. 4º - O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não implica transferência de propriedade, nem gera obrigação de despesas adicionais ao Município, limitando-se ao reconhecimento cultural, histórico e simbólico do bem.

Art. 5º- A formalização da cessão de uso ficará condicionada à comprovação, pela entidade cessionária, de sua regularidade jurídica e institucional, mediante apresentação de estatuto social vigente, ata de eleição da diretoria, inscrição ativa no CNPJ e declaração de funcionamento regular.



Art. 6º- O Poder Executivo Municipal poderá, respeitada a disponibilidade orçamentária e sem criação de despesas obrigatórias, adotar medidas de incentivo à preservação, divulgação e valorização cultural do Parque Inacinho, em articulação com a comunidade e entidades culturais.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Vereador-Autor:

Orácio José da Silva
Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho
Damião de Amorim Aguiar
Maria José Silva Santos
Silvano Pereira da Silva
Frailan Mota da Silva
José Adilson de Lima
Pedro Marcone de Souza Barros
Felype Martins de Oliveira
João Rosal Gonçalves
Hannaelton Falbo Ferreira
Jobson da Silva Barros
Alexandre Araújo da Costa